

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 005/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/01/2023 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na SMPW, Quadra 15, Conjunto 7, Lote 4, Casa G, Park Way/DF, CEP: 71.741-507, inscrita no CNPJ sob o nº 20.025.738/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhora **MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no Park Way/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [103756496](#) p. 12), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [104348788](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [104315441](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva - Sessão 4.676ª (Doc. SEI/GDF nº [104315797](#)) que retificou a Decisão da Diretoria Executiva Sessão 4.674ª (Doc. SEI/GDF nº [103454147](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00003689/2022-16](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Retificação de Cláusula, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATADO**

2.1. Retifica-se a "CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR" contida no contrato D.U Nº 005/2023 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [103753911](#)), de forma que:

2.1.1. Onde se lê: "2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)."

2.1.2. Leia-se: "2.1. O valor atual contratado é de **R\$ 3.211.556,89** (três milhões, duzentos e onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), sendo o valor remanescente

de **R\$ 854,15** (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)(Doc. SEI/GDF nº [103515136](#)), conforme Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços - D.U. nº 030/2022 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [95952121](#)) que lhe deu origem (Doc. SEI/GDF nº [80153819](#))".

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **6 (seis) meses**, passando o seu vencimento de 28/01/2023 para **28/07/2023**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ATUAL DO CONTRATO**

4.1. Por ocasião do presente Termo Aditivo o valor do contrato será de **R\$ 3.211.556,89 (três milhões, duzentos e onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, conforme Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços - D.U. nº 030/2022 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [95952121](#)) que lhe deu origem (Doc. SEI/GDF nº [80153819](#)), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS**

5.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [104255589](#)), e **Nota de Empenho nº: 95952121** (Doc. SEI/GDF nº [104701406](#)), datada de 27/01/2023, no valor de **R\$ 854,15 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)**, à conta do **Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100**.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A título de garantia de execução, a CONTRATADA deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato, sob pena de multa e rescisão.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 005/2023 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [103753911](#)), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

8.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES



Documento assinado eletronicamente por **Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes, Usuário Externo**, em 27/01/2023, às 12:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/01/2023, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/01/2023, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=104653370)
verificador= **104653370** código CRC= **5C761C5E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF